



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 76.293/2025**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da Federação Sergipana de Automobilismo, associação de direito privado, visando à locação de estande institucional com área total de 16m², para a participação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju - SETUR na XXVI Copa Brasil de Kart, evento esportivo de grande porte que será realizado no período de 17 de julho a 2 de agosto, no Kartódromo Emerson Fittipaldi, situado em Aracaju/SE, conforme as condições, especificações técnicas, exigências e demais elementos descritos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade viabilizar a participação institucional da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju (SETUR) na XXVI Copa Brasil de Kart, por meio da locação de um estande institucional com 16m² de área, dotado de estrutura completa (painel de LED para exibição de vídeo institucional, balcão com cadeiras e iluminação), bem como da execução de ações integradas de marketing promocional do destino turístico Aracaju.

2.2. A Copa Brasil de Kart é a segunda maior competição nacional de kartismo — modalidade do automobilismo praticada com veículos simples de quatro rodas, denominados karts — sendo superada apenas pelo Campeonato Brasileiro da modalidade. A edição de 2025 será realizada no período de 17 de julho a 2 de agosto, no Kartódromo Emerson Fittipaldi, localizado em Aracaju/SE, sendo organizada pela Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA), por meio da Comissão Nacional de Kart (CNK), em parceria com a Federação Sergipana de Automobilismo (FSA).

2.3. O evento reunirá mais de 300 competidores de todo o país, além de presidentes de federações estaduais, técnicos, familiares, patrocinadores e entusiastas do esporte, gerando um fluxo significativo de visitantes e promovendo o turismo esportivo — segmento que combina a prática ou apreciação de atividades esportivas com deslocamentos e experiências turísticas.

2.4. A presença da SETUR no evento se dá por meio da locação de um estande institucional que permitirá ações voltadas à **divulgação do destino Aracaju**, com distribuição de material promocional,





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

interação com o público e reforço da identidade turística da cidade. Além disso, a contratação inclui um **pacote de visibilidade da marca “Aracaju”**, com os seguintes elementos:

- Exposição da marca nas redes sociais da Federação;
- Exposição nas transmissões ao vivo no kartódromo;
- Bandeiras nos postes do kartódromo;
- Placas de pista;
- Outdoor interno do kartódromo;
- Citação na locução;
- Stand medindo 16m² com iluminação, balcão com cadeiras e painel de LED para exibição de vídeo institucional;
- Disponibilidade de divulgação em toda a área do kartódromo (distribuição de panfletos);
- 06 (seis) muros pintados com a marca da Prefeitura e Secretaria;
- Divulgação exclusiva no painel de LED;
- Marca podium;
- Marca no backdrop;
- Confeção de material de marketing e divulgação turística da SETUR (folders, camisas e brindes para campanha de marketing turístico).
- Todas as divulgações de mídia serão feitas pelo extenso período do evento, de 17 de julho a 02 de agosto de 2025.

2.5. A realização do evento em Aracaju, especialmente no Kartódromo Emerson Fittipaldi, único do país localizado à beira-mar e situado ao lado da Praia de Atalaia, representa uma oportunidade estratégica para promover o município como destino turístico qualificado, competitivo e acolhedor. A competição será dividida em dois grupos (23 a 27 de julho e 29 de julho a 2 de agosto), totalizando 17 dias de visibilidade contínua para a cidade e seus atrativos.

2.5. Em sua última edição realizada em Aracaju, em 2022, o evento registrou 247 inscrições, demonstrando sua relevância, potencial de crescimento e impacto positivo no setor turístico local, com movimentação significativa em áreas como hotelaria, alimentação, comércio e serviços.

2.6. Diante disso, a SETUR entende que esta ação fortalece a presença institucional da cidade em um evento de abrangência nacional, utilizando o esporte como ferramenta para impulsionar o turismo, fomentar a economia e promover a imagem de Aracaju de forma qualificada.

2.7. Justifica-se, portanto, a contratação direta da Federação Sergipana de Automobilismo, entidade detentora da exclusividade na realização local do evento, pela sua natureza técnica e especializada, bem como pela capacidade de executar diretamente as ações promocionais acordadas, garantindo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

o alcance dos objetivos institucionais da SETUR no contexto do marketing turístico e da promoção de Aracaju como destino.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Valor Total R\$
	Locação de estande institucional com área total de 16m ² , a ser disponibilizado pela Federação Sergipana de Automobilismo, associação de direito privado, para a participação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju (SETUR) na XXVI Copa Brasil de Kart, evento esportivo de grande porte a ser realizado entre os dias 17 de julho e 2 de agosto, no Kartódromo Emerson Fittipaldi, em Aracaju/SE.	01	R\$ 100.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação institucional da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju (SETUR) na XXVI Copa Brasil de Kart, por meio da contratação da Federação Sergipana de Automobilismo, entidade organizadora local do evento, que será realizado entre os dias 17 de julho e 02 de agosto de 2025, no Kartódromo Emerson Fittipaldi, em Aracaju/SE.

4.2. A solução proposta abrange a entrega de ampla visibilidade institucional e promocional da marca “Aracaju” como destino turístico, através de um pacote de ações previamente acordado com a entidade contratada. O objetivo é promover a cidade de forma qualificada durante os 17 dias de evento, potencializando a exposição da marca para o público participante e para a audiência nacional alcançada pelas transmissões e redes sociais.

4.3. A contratação contempla os seguintes elementos e requisitos:

- Exposição da marca nas redes sociais da Federação;
- Exposição nas transmissões ao vivo no kartódromo;
- Bandeiras nos postes do kartódromo;
- Placas de pista;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- Outdoor interno do Kartódromo;
- Citação na locução;
- Stand medindo 16m² com iluminação, balcão com cadeiras e painel de LED para exibição de vídeo institucional;
- Disponibilidade de divulgação em toda a área do kartódromo (distribuir panfletos);
- 06 (seis) muros pintados com a marca da Prefeitura e Secretaria;
- Divulgação exclusiva no painel de LED;
- Marca podium;
- Marca no backdrop;
- Confecção de material de marketing e divulgação turística da SETUR (folders, camisas e brindes para campanha de marketing turístico).
- Todas as ações de visibilidade e divulgação ocorrerão durante o período oficial do evento, de 17 de julho a 02 de agosto de 2025.

4.4. Essas ações visam garantir a **presença estratégica e ativa da SETUR**, maximizando o impacto institucional e publicitário do município de Aracaju durante um dos mais importantes eventos do calendário nacional do automobilismo.

4.5. Em razão da natureza do objeto e de sua execução pontual, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação não envolve fornecimento de bens duráveis, nem serviços contínuos ou de elevada complexidade técnica ou logística.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2. Embora a regra geral na Administração Pública seja a obrigatoriedade da licitação, a própria legislação prevê hipóteses em que essa exigência se torna inexecutável, notadamente nos casos em que a competição é inviável. Tal é o caso da contratação de serviços prestados por **entidade que detém exclusividade**, circunstância que justifica a adoção da inexigibilidade, conforme disciplina o artigo 74, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Transcreve-se o referido dispositivo legal:

“Art.74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.4. Para os fins de comprovação da inviabilidade de competição, foi apresentada Declaração de Exclusividade emitida pela Federação Sergipana de Automobilismo (FSA), inscrita no CNPJ nº 07.879.940/0001-59, com sede no Kartódromo Emerson Fittipaldi, sala 32, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, devidamente assinada por seu Presidente, John Kennedy Fonseca. O documento atesta que a FSA é a entidade exclusiva para a realização da 26ª Copa Brasil de Kart, evento a ser realizado entre os dias 17 de julho e 02 de agosto de 2025, no referido kartódromo.

5.5. A contratação tem como objeto a locação de estande institucional e a execução de ações promocionais da marca “Aracaju”, com vistas à participação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju (SETUR) na XXVI Copa Brasil de Kart, com foco na promoção e divulgação do destino turístico Aracaju junto ao público presente e à audiência nacional do evento.

5.6. Trata-se de evento de caráter esportivo e turístico de abrangência nacional, cuja realização está sob responsabilidade da FSA, entidade sem fins lucrativos e promotora local exclusiva da competição, o que configura situação de inviabilidade de competição, nos termos legais.

5.7. A Federação Sergipana de Automobilismo (FSA) apresentou à Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju (SETUR) ofício contendo a relação dos apoios institucionais e financeiros já confirmados para a realização da XXVI Copa Brasil de Kart, o que demonstra a complexidade da estrutura organizacional do evento e a composição de sua matriz de financiamento.

Constam como apoiadores:

- **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer**, com aporte em infraestrutura equivalente a R\$ 114.780,00, referente à cessão de:
 - 07 salas em estruturas ATS climatizadas – R\$ 12.600,00;
 - 01 posto médico em estrutura ATS climatizada – R\$ 2.700,00;
 - 28 toldos 4x4m – R\$ 16.800,00;
 - 35 toldos 6x6m – R\$ 32.400,00;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

- 08 toldos 10x10m – R\$ 22.400,00;
 - 01 gerador de 400 KVA – R\$ 11.000,00;
 - 01 gerador de 280 KVA – R\$ 8.000,00;
 - 01 container/chuveiro – R\$ 8.880,00.
-
- **Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/SE)** – R\$ 40.000,00
 - **BANESE** – R\$ 40.000,00
 - **SERGÁS** – R\$ 10.000,00
 - **Auto Peças Macedo** – R\$ 10.000,00
 - **RBF Empreendimentos e Eventos Ltda** – R\$ 10.000,00
 - **Revemar Fiat** – R\$ 15.000,00

5.8. Em complemento à estrutura patrocinada, a Federação justificou o valor solicitado à SETUR no montante de **R\$ 100.000,00**, correspondente à locação do estande institucional com área de 16m² e à entrega de um pacote de ações promocionais integradas para visibilidade da marca “Aracaju”. Estas ações incluem presença em redes sociais, transmissões ao vivo, materiais visuais (bandeiras, placas, outdoor, muros), inserções de mídia, painel de LED, distribuição de material promocional e demais contrapartidas descritas no item 4.3 deste documento.

5.9. Importa destacar que, conforme informado pela FSA, todos os apoiadores institucionais e financeiros terão sua marca vinculada ao evento por meio dos mesmos canais e formatos de exposição, incluindo redes sociais, espaços físicos e citações ao longo da programação. Tal prática reforça a isonomia das entregas previstas, evidenciando que o valor de R\$ 100.000,00 proposto à SETUR encontra-se **em conformidade com os patamares praticados pelos demais patrocinadores e parceiros**, diante do porte nacional do evento e da abrangência das ações de marketing contratadas.

5.10. A composição do preço, portanto, reflete a complexidade, o alcance promocional e a qualificação da entrega institucional voltada à promoção turística de Aracaju, revelando-se compatível com os valores investidos por outras entidades apoiadoras e adequada aos benefícios proporcionados à administração pública.

5.11. Resta, assim, evidenciada a inviabilidade de competição, diante da **exclusividade do fornecedor**, da natureza técnica e institucional do evento, e da **finalidade pública da ação**, o que legitima plenamente a adoção do **instrumento de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

6. CONTRATAÇÃO:





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a efetiva execução do objeto, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. A execução do objeto contratado deverá observar a programação oficial da XXVI Copa Brasil de Kart, a ser realizada no período de 17 de julho a 02 de agosto de 2025, no Kartódromo Emerson Fittipaldi, em Aracaju/SE. Caberá à Federação Sergipana de Automobilismo, na qualidade de entidade promotora local e contratada, viabilizar a disponibilização do espaço institucional à Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju (SETUR), bem como a execução das ações de visibilidade e promoção da marca “Aracaju” previstas no escopo da contratação, em tempo hábil para a organização e operacionalização das atividades promocionais da SETUR durante o evento, respeitando os dias e horários definidos na programação oficial da competição.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. Do pagamento





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

10.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

10.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Gabinete do Secretário a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUBELEMENTO
26101	23.695.0207	2003	33.90.39	15000000	19

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas consoantes gradações da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aracaju, 30 de junho de 2025

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO

Agente de Contratação – SETUR
Assessoria Técnica/ASTEC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE

Secretário Municipal do Turismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2713-BCB3-46E2-D237

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 01/07/2025 08:49:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 01/07/2025
08:57:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2713-BCB3-46E2-D237>